



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano IV. Números 982 e 983

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 17 e 18 de junho de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.396/69-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III; e 178, item III, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nºs. 100, item I; e 101, item I, alínea «b», da Constituição do Brasil, o servidor Cândido Barbosa da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria Governamental nº. 64/69-GAB, datada de 21 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, parágrafo 1º, do artigo 207, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Otacília de Souza Lima, ocupante do cargo de Trabalhadora, nível 1, (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 19 de setembro de 1968.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 1.551/69-SGT,

RESOLVE:

Demitir «a bem do serviço público», na forma do item I, do art. 207, combinado com o nº. 209, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oscar Manito da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de Classes de Técnico Rural, nível 13, (Código P-205), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haver praticado crime contra a Administração Pública (Item I, do artigo 67, do Código Penal), e, conseqüentemente, haver sido condenado a pena de reclusão de três (3) anos e um (1) dia, conforme consta do Ofício nº. 35/69-JFA, do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Federal, capeado pelo

processo acima referido.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 30 de abril de 1968, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 1º, da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, e por força do artigo 2º, da citada Lei, conceder aposentadoria no cargo de Motorista, nível 12-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a Rivaldo Corrêa de Sena, de acordo com o artigo 193, nº. 1, da Resolução nº. 67, de 09 de maio de 1962, da Câmara dos Deputados e Decisão do Tribunal de Contas da União, de 30 de novembro de 1965, nos processos nºs. 288 e 64.290/65.»

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 18 de janeiro de 1967, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 2º, da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193, item II, da Resolução nº. 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Veridiano Souza, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, (Código A-1801), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 30 de dezembro de 1966.»

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 8 de março de 1967, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 2º, da Lei nº. 3.906, de

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre saiais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsá acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II, e 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Walter Banhos de Araújo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mestre, nível 14, (Código A-1801), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 1.º de março de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 14 de maio de 1968, da seguinte redação:

«Retificar o Decreto datado de 14 de março de 1967, que passa a ter a redação a seguir:

Com fundamento nos artigos 1.º e 2.º, da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Marcelino da Costa Alves, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, com os proventos equivalentes ao atribuído ao cargo de nível 15-B, da mesma série de classes, a contar de 14 de março de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 28 de feve-

reiro de 1967, da seguinte redação:

«Com fundamento nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 183, item II e artigo 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Waldemar Lopes Furtado, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Guarda Territorial, nível 12, (Código POL-506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1.º de março de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 11 de março de 1968, do seguinte teor:

«Com fundamento no art. 1.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, e por força do artigo 2.º, da citada Lei, conceder aposentadoria no cargo de Almojarife, nível 14-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a Luiz Waldomiro Monteiro, de acordo com o artigo 193, n.º I, da Resolução n.º 67, de 9 de maio de 1962, da Câmara dos Deputados e Decisão do Tribunal de Contas da União de 30 de novembro de 1965, nos processos nrs. 64285 a 64290/65».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 02 de outubro de 1967, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item

II, e 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), e baseado na Lei n.º 1.756, de 5 de dezembro de 1952, conceder aposentadoria a Mário Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Desenhista, nível 16, (Código P-1001), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 2 de outubro do ano em curso».

Palácio da Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto de março de 1967, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 183, item II e artigo 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Sebastião Expedito de Brito Miranda, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes da Oficial de Administração, nível 14, (Código AF-201), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, a contar de 8 de março de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 18 de janeiro de 1967, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 183, item II e 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Wilson Hill de Araújo, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 30 de janeiro de 1967».

Palácio Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 24 de junho de 1967, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 183, item II, e artigo 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de

Recursos (Apelação Civil 6.950), e baseado na Lei n.º 1.756, de 5 de dezembro de 1952, conceder aposentadoria a Mário de Medeiros Barbosa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médico, nível 22, (Código TC-901), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 15 de junho de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 29 de novembro de 1966, da seguinte relação:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183 item II e 193 item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Pedro Francisco do Rosário, no cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a contar de 1.º de novembro de 1966».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 14 de março de 1967, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 183, item II e artigo 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Raimundo Carmelo Pinto, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Datiloscopista, nível 15, (Código F-901), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 14 de março de 1967, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 183, item II, e artigo 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Aurélio Manoel Redig, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Almoçoarife, nível 14, (Código AF-101), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 10 de outubro de 1966, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 2º., da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Olivar Barbosa de Oliveira, no cargo da classe «D», da série de classes de Guarda Territorial, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a contar de 7 de outubro de 1966».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 23 de novembro de 1966, da seguinte redação:

«Com fundamento no artigo 2º., da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193 item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Raymundo Nonato da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Datiloscopista, nível 15, (Código P-901), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a contar de 1º de novembro de 1966».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.371/69-MI,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 18 de janeiro de 1967, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 2º., da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e artigo 193, item II, da Resolução n.º 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Leonardo

Belém Espindola, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 31 de janeiro de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

E D I T A L

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Armando Gonçalves Corrêa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem esquerda da rodovia AP-156, trecho Macapá/Pôrto Grande, município de Macapá, abrangendo uma área de 400 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da Faixa de Fronteira mais de 150 quilômetros, que o suplicante pretende para desenvolver a exploração da indústria agropecuária. De acôrdo com vistoria procedida por funcionário desta DTC, a área tem as seguintes indicações e limites:— Faz frente para a margem esquerda da rodovia AP-156, trecho Macapá/Pôrto Grande, a começar do quilômetro 56,5 — onde limita-se com terras devolutas; deste ponto pela margem esquerda da referida rodovia numa extensão de 2.000 metros até atingir o quilômetro 58,5 — onde limita-se com terras devolutas e fundos com o vale do Rio Flexal, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edificio desta Repartição.

Macapá, 10/9/69.

Alfredo Luís Duarte de Lo-Roque
Chefe da Seção de Terras
RD N.º 5518/69-IO

Companhia Progresso do Amapá
— COPRAM —

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Sr. Acionistas da Companhia Progresso do Amapá - COPRAM -, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, n.º 400, Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1969.

Macapá, 23 de maio de 1969.

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor